



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 22/2019 DI/PROEN/REITORIA-IFCE

VESTIBULAR COMPLEMENTAR 2019.2

CAMPI DE ACARAÚ, JAGUARIBE, SOBRAL E UBAJARA

O Pró-reitor de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), no uso das suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 298/GR, de 12 de março de 2013 e a Portaria nº 200/GR, de 28 de fevereiro de 2014, anuncia, por meio do Departamento de Ingressos, que estarão abertas inscrições para o Vestibular Complementar 2019.2 destinado ao preenchimento de vagas ociosas de **curtos superiores dos campi de Acaraú, Jaguaribe, Sobral e Ubajara**, oriundas do Processo Seletivo – IFCE/SISU 2019.2, regido pelo EDITAL Nº 14/2019 DI/PROEN/REITORIA-IFCE.

1. DA VALIDADE

1.1. O Vestibular Complementar anunciado neste Edital terá validade para matrícula em cursos superiores dos *campi* de Acaraú, Jaguaribe, Sobral e Ubajara, dentro do limite de vagas fixado no **Anexo III** deste Edital.

1.2. O presente concurso será realizado em uma única etapa e levará em conta as notas obtidas em uma das seguintes edições do ENEM: 2017 ou 2018.

2. DAS VAGAS

2.1. As vagas oferecidas para o Vestibular Complementar 2019.2, em obediência ao disposto na Portaria Normativa Nº 18-MEC, de 11/10/2012, que dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que trata a Lei nº 12.711, de 29/12/2012, e o Decreto Nº 7.824, de 11/10/2012, estão especificadas no **Anexo III** deste Edital.

3. DAS COTAS PARA EGRESSOS DE ESCOLA PÚBLICA

3.1. Em consonância com o disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, e na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação, o IFCE reserva 50% do total das vagas ofertadas por curso/turno/campus para candidatos Egressos de Escolas Públicas (EEP), conforme discriminado abaixo (ver quadro explicativo e exemplo para 40 vagas):

a) Do total de vagas destinadas aos candidatos egressos de escolas públicas (EEP), metade (50%) será reservada para candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita* e a outra metade (50%) será reservada para candidatos egressos de escolas públicas, independentemente de renda.

b) Dentro do total de vagas reservadas para candidatos EEPs com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, assim como dentro do total de vagas reservadas para EEPs independentemente de renda, haverá uma nova subdivisão para a qual será aplicado um percentual de reserva de vagas a i) candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI) e pessoa com deficiência e ii) NÃO autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI) e pessoa com deficiência. O percentual de vagas destinado aos candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (66,75%) e pessoa com deficiência (27,69%) foi obtido pelo Censo Demográfico do IBGE e aplicado sobre as vagas aqui descritas.

Quadro explicativo

Nº de vagas ofertadas para o curso no respectivo turno								
100%								
Percentual de reserva de vagas para ampla concorrência	Percentual de reserva de vagas definido pela Lei nº 12.711/2012 (cotas)							
50%	50%							
	50% (renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário mínimo)				50% (independente da renda)			
Ampla concorrência	L1	L2	L3	L4	L5	L6	L7	L8

Detalhamento (exemplo para 40 vagas)

Quantidade de vagas ofertadas no curso/turno	40
% Lei nº 12.711/2012	50%
% Pretos, pardos e indígenas no estado do Ceará	66,75%
% Pessoa com deficiência no estado do Ceará	27,69%
Vagas para ampla concorrência	20
Vagas para alunos oriundos de escola pública	20
L1: Vagas para candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)	2
L2: Vagas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).	5
L3: Vagas para candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).	1
L4: Vagas para candidatos com renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).	2
L5: Vagas para candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).	2
L6: Vagas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).	5
L7: Vagas para candidatos com deficiência que, independente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).	1

3.2. Apenas concorrerá às vagas reservadas por meio do Sistema de Cotas para Egressos de Escolas Públicas o candidato que:

a) tenha **cursado integralmente o ensino médio** em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) ou

b) tenha obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

3.3. Não poderá concorrer às vagas reservadas por meio do Sistema de Cotas para Egressos de Escolas Públicas o candidato que tenha, em algum momento, cursado parte do ensino médio em escolas particulares ou de natureza não pública.

3.4. Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

3.5. Ao efetuar sua inscrição, via *internet*, a fim de concorrer às vagas do Sistema de Cotas para **Egressos de Escolas Públicas com renda familiar bruta inferior ou igual a 1,5 salário mínimo per capita ou independente de renda**, o candidato deverá selecionar a opção correspondente a uma dessas cotas.

3.5.1. O candidato classificado no presente Vestibular para ocupar vagas do Sistema de Cotas destinadas aos egressos de escolas públicas **deverá entregar os documentos comprobatórios apenas no ato da pré-matrícula.**

3.5.2. A comprovação dos requisitos exigidos para participação no Sistema de Cotas destinadas a **Egressos de Escola Pública que possuem renda familiar bruta inferior ou igual a 1,5 salário mínimo per capita ou independente de renda** é condição básica para a pré-matrícula, sendo impedido de realizá-la o candidato que não apresentar a documentação exigida, no prazo estabelecido no cronograma do Anexo V deste Edital ou, apresentando-a, tiver o seu pedido indeferido após a devida apreciação.

3.6. Ao efetuar a inscrição, via *internet*, a fim de concorrer às vagas do Sistema de Cotas para **Egressos de Escolas Públicas reservadas aos candidatos pretos, pardos e indígenas e pessoa com deficiência**, o candidato deverá marcar a opção correspondente a essas vagas, o que implica autodeclarar-se pessoa com deficiência ou pertencente ao grupo étnico preto, pardo ou indígena.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o inteiro teor deste Edital, disponível no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>, e certificar-se de que preenche todos os requisitos nele expressos.

4.2. A inscrição implica, automaticamente, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas pelo Departamento de Ingressos/IFCE neste Edital. O candidato ou seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

4.3. As inscrições serão efetuadas exclusivamente via *internet* no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>, no período estabelecido no cronograma do item 7.

4.4. Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br> durante o período definido no cronograma, e efetuar a inscrição conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

a) preencher todos os itens do requerimento de inscrição (formulário eletrônico) e transmitir os dados via *internet*;

b) imprimir o comprovante onde consta o número do protocolo de inscrição, resguardando a **identificação do candidato** (usuário/*login* e senha), que é a única forma de acesso ao andamento do exame de seleção.

c) dirigir-se ao **campus ofertante do curso para o qual se inscreveu** (conforme **Anexo IV** e o cronograma presente no item 7), atentos ao respectivo horário de funcionamento, munido da documentação estabelecida no item 4.5, para análise e confirmação de sua inscrição.

4.5. O candidato deverá entregar, no horário de funcionamento do **Setor de Protocolo do campus**, impreterivelmente até a data estabelecida no cronograma do item 7, a seguinte documentação:

a) **Protocolo de Inscrição** gerado após o preenchimento do **Formulário de Inscrição no sistema Q-seleção** (<http://qselecao.ifce.edu.br>);

b) Cópia do boletim do ENEM no qual constem as notas obtidas em uma das seguintes edições: 2017 ou 2018;

c) Cópia da Identidade.

4.6. Caso seja constatado mais de um requerimento de inscrição por número de CPF, será aceito somente o último.

4.7. Uma vez confirmada a inscrição, **não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.**

4.7.1. Após a entrega da documentação pelo candidato no campus para o qual realizou a inscrição, não será permitido o acréscimo de documentação.

4.8. Será considerado inscrito o candidato que tiver seu requerimento de inscrição confirmado, na forma do subitem 4.4. deste Edital, devendo certificar-se do **deferimento** mediante consulta à lista de inscrições deferidas que será publicada na página do processo seletivo (no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>), conforme cronograma do item 7.

4.9. Caso o candidato tenha realizado todos os procedimentos de inscrição e, ainda assim, seu nome não conste na relação especificada no subitem anterior, deverá se encaminhar, pessoalmente, ao **campus ofertante do curso para o qual se inscreveu**, conforme cronograma do item 7, das 8h às 17h, portando o protocolo de inscrição, e protocolizar requerimento de recurso contra o indeferimento de sua inscrição, cujo modelo será disponibilizado no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>.

4.10. Não será aceito requerimento de inscrição por via postal, fax, correio eletrônico, condicional, extemporâneo nem em desacordo com as normas deste Edital.

4.11. As informações prestadas no pedido de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o IFCE do direito de excluir o candidato deste Vestibular Complementar e declarar nulos os atos praticados em decorrência da inscrição, no caso de dados incorretos, incompletos ou inverídicos, mesmo que constatados *a posteriori*.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. Será considerado aprovado o candidato que obtiver o maior número de pontos no Boletim Individual do ENEM (edição de 2017 ou de 2018), dentro do limite de vagas especificado no **anexo III**, obedecendo-se à ordem decrescente de pontuação.

5.2. Habilitar-se-á à matrícula no curso, com ingresso no semestre para o qual foi classificado, o candidato que, na respectiva lista de classificação elaborada com base no subitem anterior, estiver situado dentro dos respectivos limites de vagas anunciados no **anexo III**, com estrita observância dos critérios de desempate estabelecidos no item 5.3, considerando-se classificáveis os candidatos restantes da lista.

5.3. Em caso de empate dos candidatos no **RESULTADO FINAL**, serão obedecidos os seguintes critérios:

a) candidato com maior idade;

b) candidato com maior nota na prova de Redação.

6. DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR

6.1. Facultar-se-á aos candidatos a interposição de recurso contra o resultado preliminar quanto aos aspectos objetivos ou legais passíveis de ser anulados. O recurso deverá ser interposto de acordo com o

cronograma do item 7, mediante requerimento (modelo a ser disponibilizado no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>), devidamente fundamentado, protocolado no Setor de Protocolo do *campus*.

6.2. Não serão apreciados os recursos interpostos fora do prazo, os que não tenham fundamentação técnica ou que não guardem relação com o objeto deste processo seletivo.

7. DO CALENDÁRIO

7.1. Deverá ser observado o seguinte cronograma para o Vestibular Complementar 2019.2 de que trata este Edital:

Cronograma	Etapas do processo
2/08/2019	Período de impugnação do Edital
3/09/2019	Resposta aos pedidos de impugnação
3 a 9/09/2019	Período de inscrição de candidatos
10/09/2019	Prazo final para entrega de documentação no <i>campus</i>
12/09/2019	Divulgação das inscrições deferidas
13/09/2019	Período para recurso contra o indeferimento de inscrição
16/09/2019	Divulgação do resultado do recurso contra indeferimento de inscrição
16/09/2019	Divulgação do Resultado Preliminar
17/09/2019	Período para recurso contra o Resultado Preliminar
18/09/2019	Divulgação do Resultado Final

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1. O candidato será classificado em listagem única, obedecida a ordem decrescente de pontos obtidos no ENEM (edição de 2017 ou de 2018), de acordo com o quadro de vagas constante no **Anexo III** deste Edital.

8.1.1. Será classificado dentro das vagas da Ampla Concorrência, de acordo com o total de pontos obtidos, somente o candidato optante por este grupo no ato da inscrição, até o preenchimento total das vagas deste grupo.

8.1.2. O candidato optante pela Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012) será classificado até o preenchimento do total das vagas ofertadas, observando-se a pontuação obtida e o grupo de reserva escolhido no ato da inscrição, conforme **LEGENDA** constante no **Anexo III** deste Edital.

9. DA MATRÍCULA

9.1. O procedimento de matrícula acontecerá, necessariamente, **em duas etapas**, a saber:

a) **Pré-matrícula** - os aprovados deverão comparecer ao *campus* nas datas e horários divulgados no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br> (**Anexo V**). A falta no dia e horário marcados implicará a perda da vaga.

b) **Confirmação de matrícula** - será realizada de forma presencial, exclusivamente, durante **os primeiros cinco dias letivos** do semestre de ingresso.

9.2. No ato da pré-matrícula, o candidato deverá entregar, impreterivelmente:

a) Ficha de pré-matrícula, totalmente preenchida e sem rasuras, com uma foto 3x4 (recente e de frente) colada no espaço reservado para tal fim;

b) Fotocópia, acompanhada do original, dos seguintes documentos:

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Histórico Escolar e Certificado de conclusão do ensino médio;
- Comprovante de quitação eleitoral, se maior de 18 anos;
- Certificado de quitação com o Serviço Militar, se do sexo masculino;
- Comprovante de endereço.

c) Uma foto 3x4 recente, além da foto afixada na ficha de pré-matrícula. Não será aceita foto reproduzida com o uso de *scanner* nem fotocópia colorida;

d) Boletim com as notas obtidas no ENEM (edição de 2017 ou de 2018);

e) Formulário de Informação de Renda (**Anexo II**), devidamente preenchido, acompanhado de documentação comprobatória de acordo com o **Anexo I** (apenas para candidatos optantes pelo Sistema de Cotas, com renda familiar inferior ou igual a 1,5 salário-mínimo);

f) Documento, emitido nos últimos 12 meses, assinado e carimbado por médico registrado em Conselho Profissional, em que conste a palavra deficiência, expressando de forma clara o tipo de deficiência do candidato e que esta se enquadra nos termos dispostos no § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 e no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ou comprovante de beneficiário(a) de Benefício de Prestação Continuada (BPC) do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário (MDSA)/Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), específico para pessoas com deficiência, caso receba o benefício (apenas para candidatos optantes pelo Sistema de Cotas para PCD - pessoa com deficiência).

9.2.1. A condição da renda familiar do candidato optante pelo sistema de Reserva de Vagas será comprovada mediante a apresentação de um ou mais de um dos documentos descritos no **Anexo I** deste Edital.

9.2.2. A condição socioeconômica do candidato que utilizar a declaração como única forma de comprovação de renda é passível de averiguação através de visita domiciliar ou entrevista. A prestação de informações falsas apuradas posteriormente à matrícula ensejará o seu cancelamento (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012).

9.2.3. O candidato menor de 18 anos deverá estar acompanhado de seu responsável legal.

9.3. A confirmação de matrícula de que trata a alínea "**b**" do item 9.1 é reservada, exclusivamente, àqueles candidatos que efetivaram a pré-matrícula (alínea "**a**" do item 9.1), inclusive com a devida entrega da documentação. Deverá ser realizada, **impreterivelmente, até o 5º (quinto) dia letivo**, a partir do início das aulas previstas no calendário acadêmico do *campus*.

9.3.1. O próprio aluno ou terceiro (devidamente identificado em procuração simples) poderá confirmar a matrícula.

9.3.2. A confirmação de matrícula será efetivada mediante assinatura na lista de confirmação, disponibilizada pelo *campus*. A referida assinatura deverá ser do próprio aluno ou de terceiro (devidamente identificado em procuração simples).

9.3.3. Não será considerada como confirmação de matrícula a assinatura do aluno ou de seu procurador simples em lista diversa da disponibilizada pelo *campus*.

9.3.4. Caso o candidato não realize integralmente as duas etapas de matrícula previstas no item 9.1, será declarada a vacância definitiva da vaga.

10. DA CHAMADA DOS CLASSIFICÁVEIS

10.1. A chamada dos classificáveis para a pré-matrícula ocorrerá conforme datas e horários especificados no **Anexo V** deste Edital e será dividida em dois momentos distintos.

10.1.1. No primeiro momento, os candidatos classificáveis dos grupos relacionados à reserva de vagas e à ampla concorrência serão classificados por curso e turno, em ordem decrescente de pontos obtidos, concorrendo **exclusivamente** com os demais candidatos de seu grupo para o preenchimento das vagas ociosas.

10.1.1.1. Serão chamados os classificáveis optantes pela reserva de vagas e, na sequência, os optantes pela ampla concorrência. Havendo vagas não preenchidas pelos candidatos da reserva de vagas, estas ficarão disponíveis para os candidatos da ampla concorrência.

10.1.2. No segundo momento, se ainda houver vagas, serão chamados os candidatos classificáveis por ordem geral de classificação, no *campus*, independentemente do curso, dando-se aos candidatos a oportunidade de escolher a vaga que lhes convier, observando-se os critérios estabelecidos neste Edital.

10.1.3. Os candidatos classificáveis serão chamados pelo menos duas vezes, de forma oral, e perderão a vaga aqueles que não estiverem presentes na hora em que seu nome for citado.

10.2. Os candidatos classificáveis deverão comparecer munidos da documentação exigida para pré-matrícula, conforme item 9.2 deste Edital.

10.2.1. Em caso de pendências na documentação, os candidatos terão até as 17h da data estipulada no **Anexo V** (chamada dos classificáveis) para saná-las.

11. DAS VAGAS REMANESCENTES

11.1. Os candidatos que não foram contemplados na chamada dos classificáveis poderão continuar concorrendo às vagas remanescentes para o curso de sua opção, assinando o Termo de Manifestação de Interesse imediatamente após a finalização da chamada oral.

11.2. As vagas que surgirem após a chamada dos classificáveis serão preenchidas pelos candidatos que assinarem o Termo de que trata o item 11.1.

11.3. Os candidatos que assinarem o Termo de Manifestação de Interesse farão parte de uma lista organizada em ordem decrescente da pontuação que obtiverem neste Processo Seletivo.

11.4. Com base na lista de interesse e obedecendo à classificação, serão realizadas convocações dos candidatos por meio de contato telefônico e por mensagem eletrônica (*e-mail*).

11.5. Os candidatos serão informados do dia em que deverão comparecer ao *campus* para o qual pleitearam vaga, munidos dos documentos relacionados no item 9. O não comparecimento no dia previsto para pré-matrícula implicará a perda da vaga.

11.6. As convocações encerrar-se-ão no momento em que as vagas remanescentes forem preenchidas.

11.7. Se, ao final do processo de utilização da lista de que trata o item 11.3, ainda houver vagas ociosas, o *campus* se reserva o direito de realizar mais convocações a partir da realização de chamada pública.

12. DA CHAMADA PÚBLICA

12.1. Na hipótese de existência de vagas ociosas após o final da utilização da lista de que trata o item 11.3, o *campus* poderá realizar um processo de chamada pública.

12.2. O *campus* divulgará uma lista contendo o nome dos candidatos aprovados e que ainda não tiverem efetivado pré-matrícula, observando o disposto no subitem 9.3.4.

12.3. As datas e os horários da chamada pública e da pré-matrícula serão divulgados pelo *campus* junto com a lista de candidatos.

12.4. Os candidatos serão chamados pelo menos duas vezes, de forma oral, e aqueles que não estiverem presentes na hora em que seu nome for citado, não terão direito à vaga.

12.5. Após a chamada oral, os candidatos selecionados deverão realizar a pré-matrícula no curso pretendido, apresentando a documentação descrita no item 9.

13. DA IMPUGNAÇÃO

13.1. Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este Edital, de acordo com o seguinte passo a passo:

- a) acessar o endereço <https://esolis.ifce.edu.br/> (obedecendo ao prazo estipulado no cronograma constante no item 7. deste Edital);
- b) clicar neste Processo Seletivo;
- c) clicar na solicitação desejada (Impugnação de edital);
- d) realizar o *login* no sistema, informando *e-mail* e CPF (sem pontos e traços);
- e) preencher o requerimento de impugnação do edital, informando item, subitem e a justificativa fundamentada;
- f) clicar em “Enviar solicitação”.

13.2. Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos e sem fundamentação técnica.

13.3. Os pedidos de impugnação fundamentados serão julgados pelo Departamento de Ingressos.

13.4. As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>, no dia estipulado no cronograma constante no item 7 deste Edital.

13.5. Da decisão sobre a impugnação não cabe recurso administrativo.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O IFCE reserva-se o direito de ofertar, a qualquer época, atividades letivas aos sábados e em horários ou períodos diferentes do ofertado no **Anexo III**.

14.2. Os estágios curriculares do curso de que trata o **Anexo III** deste Edital poderão ser realizados no contraturno, conforme seu respectivo Projeto Pedagógico (PPC).

14.3. O Departamento de Ingressos divulgará a relação oficial de candidatos classificados, classificáveis e eliminados no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>, de forma que as listagens publicadas pelos meios de comunicação, colégios, cursinhos, etc, terão um valor meramente informativo, não servindo como base para reclamações ou recursos administrativos ou judiciais.

14.4. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários concernentes ao processo seletivo, devendo o candidato observar, rigorosamente, os ditames deste Edital.

14.5. O presente Edital será disponibilizado **exclusivamente** via *internet*, podendo ser acessado pelo endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>.

14.6. Os anexos e as resoluções do Departamento de Ingressos referentes a esse processo seletivo e publicados no sítio <http://qselecao.ifce.edu.br> constituem normas que passam a integrar o presente Edital.

14.7. As situações e os casos omissos não previstos neste Edital serão resolvidos pelo Departamento de Ingressos do IFCE.

Reuber Saraiva de Santiago
Pró-reitor de Ensino



Documento assinado eletronicamente por **Reuber Saraiva de Santiago, Pró-Reitor de Ensino**, em 30/08/2019, às 15:01, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0942848** e o código CRC **7E897F89**.
